



MOÇÕES E RECOMENDAÇÕES APROVADAS NO VIII FONAVID

MOÇÕES:

O FONAVID oficiará:

- 1.** Ao CNJ solicitando que determine aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que, em prazo a ser fixado pelo referido Conselho, adotem sistema eletrônico de comunicação entre as Delegacias de Polícia e o Poder Judiciário, visando dar maior agilidade à tramitação das medidas protetivas de urgência.
- 2.** Ao CNJ solicitando que recomende aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF, a capacitação de magistrados(as) e servidores(as), em Direito Sistêmico e Constelação Familiar.
- 3.** A todos os parceiros da campanha *Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha* solicitando que envidem esforços no sentido de dar continuidade e reforçar referida campanha.
- 4.** Ao Ministério da Justiça e Cidadania manifestando apoio ao Programa Mulher Viver Sem Violência, em todos os Estados da federação e DF, em especial a implantação das Casas da Mulher Brasileira, conclamando a dar prioridade na expansão do referido programa.

5. Aos Estados e DF para a criação de grupos inter-setoriais para promover junto ao governo federal uma ferramenta que implante de forma efetiva o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública com dados sobre a violência contra a mulher.

6. Ao Poder Legislativo para manifestar apoio ao PLS n. 244, que visa alterar a Lei 12.681, de 04 de julho de 2012, que criou o SINESP, para incluir os dados do enfrentamento à violência contra a mulher.

7. Ao Ministério da Justiça e Cidadania para que, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, intensifique a campanha publicitária de caráter nacional no sentido de esclarecer à população sobre as ferramentas do Ligue 180 e 190 como instrumentos de proteção à mulher.

8. À Secretaria Nacional de Segurança Pública solicitando que as Secretarias Estaduais de Segurança Pública procedam a inserção, nos questionários policiais, de informações sobre a situação econômica da mulher a fim de que, identificada a necessidade, seja promovida sua reinserção no mercado de trabalho, com o objetivo de promover o seu empoderamento econômico.

9. Aos governos estaduais, municipais e do DF para que promovam convênios com organizações sociais e empresas a fim de possibilitar a profissionalização e inserção no mercado de trabalho das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

10. Aos governos estaduais, municipais e do DF para que implementem ou fortaleçam as Patrulhas Maria da Penha.

11. Ao Relator do PLC 07/16, Senador Aloysio Nunes, remetendo-lhe a Nota

de Repúdio ao art. 12-B do PLC 07/16, e comunicando o apoio do FONAVID à Emenda nº 12, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

12. Ao (a) respectivo(a) Relator(a) dos Projetos de Lei que tramitam no Congresso Nacional, e que alteram a Lei Maria da Penha, para informar que apoia os seguintes projetos:

- PLS 547 de 2015 (Patrulha Maria da Penha)
- PLS 328 de 2013 (Instituição da audiência de admoestação como condição prévia para a soltura dos agressores)
- PLS 197 de 2014 (Aplicação de medidas protetivas independentemente da existência de IP ou Ação Penal)
- PLS 14 de 2015 (Institui o tipo penal de descumprimento de medidas protetivas de ordem, passando a configurar crime de desobediência)
- PLS 5001 de 2016 (Estabelece a obrigatoriedade de frequência do agressor a centro de educação e reabilitação)

O FONAVID conclama:

13. A todos os municípios brasileiros para que capacitem os integrantes da Guarda Municipal, onde houver, bem como das Polícias Civil e Militar, para o combate da violência doméstica e acolhimento da mulher em situação de violência, em especial nas unidades do interior.

RECOMENDAÇÕES:

O FONAVID recomenda:

1. A celebração de convênios e ajustes para a composição das equipes técnicas e protocolos de atuação integrada entre as instituições de ensino, prefeituras e governo dos Estados e do DF, bem como com as instituições afins, tais como com a Polícia Civil, Defensoria Pública e Ministério Público.

2. Aos(as) magistrados(as) que evitem a utilização da expressão “ revenge

porno” (pornografia de vingança) uma vez que esta desqualifica a mulher.

3. Aos Tribunais de Justiça e do DF que promovam a formação multidisciplinar destinada a magistrados(as) e servidores(as), incorporando a perspectiva de gênero e o impacto dos diferentes tipos de violência contra as mulheres, sobre a saúde mental e efeitos do trauma, a fim de propiciar melhor valoração da prova a partir do conhecimento e estudo de outras ciências.

4. Aos Tribunais de Justiça e do DF que realizem, por intermédio das Coordenadorias da Mulher, o mapeamento da rede de proteção à mulher e cadastro de instituições que atuem com essa finalidade, divulgando no site oficial do respectivo Tribunal.

5. Aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que capacitem servidores(as) e magistrados(as), especialmente nas unidades do interior, para o acolhimento e atendimento às mulheres e demais envolvidos em situação de violência doméstica e familiar.

6. Aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que promovam Termos de Cooperação com instituições de ensino visando à implementação de ações conjuntas, a fim de ampliar o trabalho de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

7. Aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que realizem convênios objetivando implementar equipamentos tecnológicos e/ou iniciativas para a proteção de mulheres com medidas protetivas deferidas, a exemplo do PLP 2.0.